



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTI\CA  
**COORDENADORIA DE COMUNICA\AO**  
**RECORTE DE JORNAIS**

Ve\'culo: CORREIO DE SERGIPE

Identifica\ao: GERAL A6

Data: 13/09/2012

## Liminar determina assist\ncia a pacientes

**Município de Aracaju** deve agilizar atendimento a usuários do SUS, portadores de tumores cancerosos em cabeça e pescoco

**A**tendendo a Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério P\xfablico de Sergipe, através da promotora de Justiça dos Direitos à Sa\xeade, Euza Missano, o Poder Judiciário de Sergipe pôde deferir o pedido de liminar e determinou que o Município de Aracaju, adote medidas necessárias para agilizar a assist\xancia integral aos usuários do Sistema \nico de Sa\xeade (SUS), portadores de tumores cancerosos de cabeca e pescoco em sua rede de atendi-

em lista de espera do Centro de Especialidade M\xedica de Aracaju (CEMAR) do Município e do Hospital Universitário. De acordo com constantes reclamações formalizadas por pacientes usuários do SUS, o MP instaurou Procedimento Administrativo e, durante a realização de várias audiências, ficou evidenciada que a inféria da municipalidade em manter de forma integral a assist\xancia aos pacientes oncológicos de cabeca e pescoco em sua rede de atendi-

**CASO HAJA DES-CUMPRIMENTO DAS DETERMINA\OES FOI FIXADA MULTA DIÁRIA CORRESPONDENTE A R\\$ 5.000,00**

em razão do crescente n\xumero de atendimentos realizados. A juiza de Direito, Elvira Maria de Almeida Silva, deferiu os pedidos do MP e determinou que o Município de Aracaju ofereça, no prazo de 60 (sessenta) dias, assist\xancia integral aos referidos pacientes, com garantia da realização do procedimento cir\xfurgico, conforme critério m\xeddico, n\xao permitindo que novas filas de espera sejam formadas.

A Magistrada estipulou prazo de 10 (dez) dias para

que o Município disponibilize a lista dos pacientes do CEMAR que aguardam o procedimento cir\xfurgico de cabeca e pescoco, bem como a rela\ao nominativa de todos os pacientes encaminhados ao Hospital Universitário e que tamb\xea\o est\u00e3o em lista de espera para cir\xfurgia.

A Secretaria de Estado da Sa\xeade e a Funda\ao Hospitalar de Sa\xeade deverão ser oficiadas, para que informem o impacto, em percentuais, da assist\xancia em urg\xancia e emerg\xancia sofrido pelo Hospital Jo\u00e3o Alves nos \u00faltimos 06 (seis) meses, na realiza\ao das cir\xfurgias em quest\u00e3o.

Caso haja descumprimento das determina\oes, foi fixada multa diária no valor de R\\$ 5.000,00 (cinco mil reais), at\u00e9 o limite m\xadimo de R\\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) que, muito embora seja contra o Erario, n\xao ser\u00e1 revertida em favor de qualquer particular e sim para um Fundo de Direitos Difusos, em prol de toda coletividade.